



## Orientação para o preenchimento.

A - Para Ações Fiscais, preencha um requerimento para cada solicitação.

B - Não serão aceitos requerimentos com rasura, folhas rasgadas, cortadas ou cópias ilegíveis.

C - A identificação do requerente deve ser preenchida completamente.

**D - As cópias dos documentos apresentados devem ser autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência.**

E - Poderão ser anexados outros documentos que o requerente considerar necessários para correta compreensão e julgamento do que é solicitado.

F - Em qualquer Instância, no caso de representação por procurador(a), deverão ser anexadas cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos originais, dos documentos de identificação do(a) procurador(a), e serão aceitas: 1) procuração particular sem firma reconhecida, desde que acompanhada de RG e CPF originais do outorgante; 2) procuração particular com firma reconhecida; ou 3) procuração pública. Em qualquer caso, a procuração deverá qualificar explicitamente o interessado como outorgante, o procurador como outorgado e os poderes para a solicitação pretendida. No caso de procuração firmada em outra Unidade da Federação, esta deverá ter o sinal público do tabelião original reconhecido em Cartório do DF.

G - A exposição de motivos pode ser apresentada em petição à parte, devendo ser indicado no formulário quando esta opção for utilizada.

H - Para solicitar a Impugnação de Custódia (diárias no depósito, de bens apreendidos) e / ou dos Custos de Operação de Ações de Apreensão e ou Demolição é **obrigatória** a apresentação do Memorial de Cálculo que se pretende impugnar.

### Lista de Documentos de Identificação do Requerente

**Pessoa Física** RG e CPF, ou Carteira de Nacional de Habilitação, ou Carteira Profissional (oficial), ou documento oficial com foto onde conste o RG e CPF. No caso de profissional autônomo, incluir o CF/DF.

**Pessoa Jurídica** CNPJ; CF/DF (quando aplicável); Documento de Constituição, ou equivalente, e a última alteração contratual registrada na JCDF, quando aplicável; Documento de Designação do Representante Legal (eleição, indicação, nomeação), quando aplicável. RG e CPF do Representante Legal.

### Documentação para ISENÇÕES mais comuns, além da Identificação do Requerente.

Em casos não expressos abaixo, mas previstos em lei, documentos adicionais poderão ser solicitados.

1. TEO - Qualquer caso: Comprovante de titularidade do imóvel registrado em cartório.
2. União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações Públicas ou Representações Diplomáticas (TFE e TEO): a) Lei Específica de Criação e b) Ato de nomeação ou designação do representante legal publicado no Diário Oficial.
3. Entidades Sindicais de Trabalhadores (TFE e TEO): Registro na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.
4. Partidos Políticos (TFE e TEO): Registro no Tribunal Superior Eleitoral.
5. Instituições Benéficas com personalidade jurídica (apenas TFE): a) Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social - CEAS ou b) Certificado de Inscrição de Entidade de Assistência Social, e c) Atestado de Pleno Funcionamento.
6. Microempresas (apenas TFE, referente ao primeiro ano de sua criação): a) Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica da Secretaria de Receita Federal e, b) Comprovante de rendimentos ou c) Declaração de Enquadramento de ME (Junta Comercial).
7. Feirantes e Ambulantes (apenas TFE) : Autorização, permissão ou concessão de uso e termo aditivo (se houver) expedidos pela Subsecretaria das Cidades e b) Comprovante de Residência.
8. Templos de qualquer culto (TFE e TEO): a) Documento de titularidade do imóvel devidamente registrado em Cartório; ou b) Contrato de locação do imóvel; ou c) Contrato de concessão de direito real de uso nos termos da LC nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações ou documento equivalente.
9. Entidades Associativas ou Cooperativas de Trabalhadores (TFE e TEO): a) Declaração de Utilidade Pública Estadual.
10. Locais onde forem realizados espetáculos de natureza gratuita (apenas TFE): a) Declaração informando que o evento é sem fins lucrativos e o local onde será realizado e b) comprovante de endereço para correspondência.
11. Obras em imóveis reconhecidos em lei como de interesse histórico, cultural e ecológico, desde que respeitem integralmente as características arquitetônicas originais das fachadas (apenas TEO): a) lei que reconhece o interesse histórico, cultural ou ecológico do imóvel.
12. Obras executadas por imposição do Poder Público (apenas TEO): a) documento que comprove a imposição do Poder Público.
13. Beneficiários de programa habitacional realizado pelo Poder Público, com área máxima de construção de 120m<sup>2</sup>, em lote de uso residencial unifamiliar, que não seja possuidor de outro imóvel residencial no DF (apenas TEO): a) declaração informando não possuir outro imóvel.
14. Obras que independam de licença ou comunicação para serem executadas de acordo com o Código de Obras do DF (apenas TEO): a) declaração informando que tipo de obra está sendo realizada.